

### Perseguição policial

A Corregedoria-Geral da Advocacia da União (CGAU/AGU) recebeu do Comandante da Polícia Militar do Paraná a notícia da conclusão de uma investigação conduzida pela corregedoria da corporação e um pedido de submissão de um Procurador da Fazenda Nacional a um minucioso exame de sanidade mental.

A aludida autoridade militar relatou que a investigação foi realizada em função de uma denúncia ou representação do Procurador da Fazenda Nacional que alegava: a) ser perturbado diariamente por uma viatura da PM paranaense que estacionava propositalmente embaixo da janela de seu gabinete de trabalho, com a sirene ligada, com o evidente objetivo de perturbar o seu sossego laboral e b) não satisfeitos os policiais militares com o contínuo acionamento da sirene da viatura, encetavam uma perseguição rodoviária em relação ao veículo do procurador quando esse deixava o local de trabalho em direção à sua residência.

Segundo o Comandante da PM do Paraná, apesar de todos os esforços investigatórios empreendidos não se conseguiu apurar nenhum elemento, por menor que fosse, que apontasse no

sentido da veracidade da representação formulada. Cogitou, a autoridade militar, da possibilidade de se tratar de um caso de “mania de perseguição”, a ser cuidadosamente verificado pelos profissionais competentes.

Impressionam, no serviço público, e na Advocacia Pública Federal não é diferente, os numerosos casos de transtornos psicóticos persistentes. Segundo a literatura especializada, essas situações se caracterizam pelo desenvolvimento de um delírio duradouro, inabalável, crível (possui um tema possível) e organizado (possui uma história concatenada) em conjunto com a manutenção da clareza, da ordem do pensamento, da vontade, da ação e do desempenho das atividades profissionais e sociais num quadro de aparente normalidade. Fala-se, inclusive, na *“impressão que se tem é a de uma ilha de delírio num mar de sanidade, portanto, uma espécie de delírio insular”*.

O tipo de psicose delirante persiste mais comum, ainda segundo os especialistas na matéria, é justamente o persecutório (paranóia). Nesses casos, o indivíduo acredita ser vítima de conspiração, traição, espionagem, perseguição ou mesmo estar sendo alvo de comentários maliciosos por parte daqueles que o cercam.

Outros tipos de psicoses delirantes persistentes são referidos: a) erotomaníaco (envolve um amor romântico idealizado); b) grandeza (convencimento de possuir algum grande e não-reconhecido

talento especial ou dom magistral) e c) ciúme (em relacionamentos amorosos ou mesmo profissionais).

Um observador atento e munido das informações acerca das características básicas desses distúrbios psicológicos, encontrará inúmeros exemplos de suas ocorrências no serviço público e, em particular, na Advocacia Pública.

Faltam, nessa seara, as pertinentes explicações jurídico-psicológicas para as incidências fora dos parâmetros normais nesses setores da vida pública em comparação com a sociedade em geral.